



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**MINUTA 70/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019**  
**PROCESSO N.º 8671/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018**  
**COMPRA DE MOBILIÁRIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Contrato Administrativo que fazem entre si como:**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DÉRCIO NONEMACHER, brasileiro, casado, médico, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO –**

1.1. É objeto do presente contrato a compra de mobiliários para utilização nas UBSs e URA (Unidade de Referência Animal), através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Aquisição de Equipamentos e próprios.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	20,0000 UN	_____	_____	Mesa p/ computador c/ 2 ou 3 gavetas - e chave na primeira gaveta, com puxadores cromados e correições metálicas, suporte para teclado retrátil fixo na mesa, pés em aço tubular, com suporte para CPU e estabilizador móvel separado do bloco principal em MDF 15mm, na cor branca. Medidas: 74cm alt. x 70cm prof. x 1,20m compr.
2	20,0000 UN	_____	_____	Armário de 2 portas c/ chave, em MDF, cor branca, c/ - 2 divisórias internas no sentido horizontal. Medidas 1,5m de altura x 0,85m de largura x 0,43m de profundidade (variação nas medidas de 10% para + ou -).
3	10,0000 UN	_____	_____	



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Armário de uma porta, c/ chave, em MDF, cor branca, c/ - 3 prateleiras internas, medindo 1,5m de altura x 0,45m de largura x 0,43m de profundidade (variação nas medidas de 10% para + ou -).

4

20,0000 UN

Cadeira Giratória c/ Encosto - Cadeira giratória, com encosto em estrutura injetada em polipropileno copolímero. Possuindo curvatura anatômica no encosto, com medidas de altura mínima de 340mm e largura mínima de 400mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com no mínimo 70mm de curso, capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 20° de curso semicircular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, ajuste automático na frenagem do reclinador. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência com no mínimo 40mm de espessura e densidade no mínimo 45mm Estrutura monobloco, soldada por processo MIG, revestimento em poliéster na cor cinza. Contra capa do encosto injetadas em polipropileno copolímero, montadas por parafusos, encosto fixado à estrutura com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava. Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente medindo no mínimo 13mm de espessura; 460 mm de largura e 420mm de profundidade. Curvatura na parte frontal do assento Espuma injetada anatomicamente em poliuretano, flexível microcelular em alta resistência com densidade de no mínimo 45 e com 50mm de espessura. Carenagem do assento injetada em polipropileno copolímero. Revestida em poliéster cinza, fixadas com grampos ao assento de madeira, contra capa do assento injetadas em polipropileno copolímero, montadas por parafusos. A fixação do assento à estrutura feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava, Sem apoio para braços. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás, telescópico injetado em polipropileno copolímero texturizado, dividido em três partes encaixadas, usados para proteger a coluna. Base giratória desmontável com aranha de cinco hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeada, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre cinco rodízios de giro duplo com 50mm de diâmetro com banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfície proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. Tinta utilizada para pintura deverá ser em pó, do tipo híbrida isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de no mínimo 60 microns. Altura mínima da cadeira deverá ser 820-1020 mm e largura mínima da cadeira de 700 mm e profundidade mínima de 700 mm.

O primeiro colocado na licitação deverá apresentar cópias simples dos seguintes documentos: Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), emitida por profissional devidamente habilitado. A Análise Ergonômica citada anteriormente deve ser composta da Análise da Norma (NR 17) e deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional ergonomista, engenheiro da segurança do trabalho ou outro profissional devidamente habilitado, responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado; Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro; Relatório de Ensaio em conformidade com as Normas NBR 8537, NBR 8619, NBR 8797, NBR 8516, NBR 9177, NBR 9176, NBR 9178, para comprovar a qualidade das espumas utilizadas no assento/encosto da poltrona; Termo de Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante;

Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos. cor CINZA.

5

40,0000 UN

Cadeira secretaria fixa c/ pé trapezio - e com sanfona- assento em compensado multilaminado 12mm de espessura média, espuma injetada c/ 50mm de espessura média e densidade de 50 a 60kg/m<sup>3</sup> revestida em vinil cinza encosto em estrutura injetada em polipropileno c/ espuma média e densidade de 50 a 60kg/m<sup>3</sup> revestido em vinil cinza estrutura de sustentação em tubo de aço industrial redondo c/



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

22,22mm de diâmetro e parede de 1,60mm, suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo 16 x 30, parede de 1,90mm revestida c/ sanfona em polipropileno c/ ponteiras e sapatas em polipropileno injetado, componentes metálicos c/ tratamento de superfície em fosfato de zinco c/ acabamento em pintura a pó do tipo híbrida em camada de 60 microns e cura em estufa de 200C, na cor preta semi-brilho w-eco, dimensões aproximadas da cadeira (L x P x A): 440mm X 525mm X 830mm/ Altura do encosto 270mm x largura do encosto 365mm , profundidade do assento 395mm x largura do assento 440mm

6 3,0000 UN \_\_\_\_\_

Mocho Giratório - - banqueta ou mocho na cor cinza, estofado, com encosto regulável estofado, assento redondo (+ ou - 38cm de diâmetro) em espuma de alta densidade, altura regulável de 40 a 60cm aproximadamente, com base giratória, aro de apoio para os pés, rodízios duplos, regulagem de altura com sistema a gás, garantia de dois anos menos o estofamento.

7 50,0000 UN \_\_\_\_\_

Longarina diretor, 3 lugares com assento - em compensado multilaminado 12mm de espessura média com espuma injetada com 50mm revestida em vinil cinza claro encosto em compensado multilaminado 14mm de espessura média com espuma injetada com 50mm de espessura média e densidade de 50 a 60 kg/m3 revestida em vinil com mola suporte em aço com 76,20mm de largura, espessura de 6,3mm; com 6 braços injetados em poliuretano integral skin, com alma de aço estrutura pé em tubo de aço industrial oblongo, com no mínimo 40mmx por no máximo 77 mm, parede 1,90 mm estrutura lateral da longarina em tubo de aço industrial retangular 30x70mm, parede 1,20mm; tubo da longarina em aço industrial retangular 30x50mm duplos, parede 1,06mm com sapatas e ponteiras em polipropileno injetado componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco, pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200°C, na cor preto liso semi-brilho w-eco dimensões aproximadas da longarina com 3 lugares largura da longarina 1710m x profundidade da longarina 600mm x altura total da longarina 915mm altura do encosto 450mm x largura do encosto 450mm largura do assento 490mm x profundidade do assento 450mm altura do chão ao assento 460mm.

8 20,0000 UN \_\_\_\_\_

Longarina Simples 2 Lugares - sem braços para apoio, base: tubo 30x50 mm parede 1,50 mm, dois pés de suporte dos assentos com barramento simples, inclusive sob o assento; Encosto: Medindo 0,39x0,27 compensado multilaminado 12 mm (mínimo), de espessura com densidade 26 kg/m<sup>3</sup>(mínimo); Assento: Medindo 0,43X0,41 compensado multilaminado 12 mm (mínimo), de espessura com densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (mínimo); Revestimento: Tecido corano na COR CINZA, com acabamento das bordas em perfil de PVC

9 50,0000 UN \_\_\_\_\_

Cadeira de aprox. empilhável - Dimensões (A x L x C): 825 mmX 545 mm X 525 mm/ Estrutura palito c/ assento e encosto plásticos estofados/ Encosto c/ pega- mão/ Cor: cinza

10 10,0000 UN \_\_\_\_\_

Roupeiro de aço, - com medidas aproximadas de 198x930x420 com 6 portas grandes com pitão para cada cadeado (que deve acompanhar o armário), medidas aproximadas do vão, 900x300x420 e aberturas nas portas para ventilação, cabideiro interno, em chapa 24.

11 3,0000 UN \_\_\_\_\_

Armário aéreo p/ cozinha c/ 03 portas, sendo duas c/ - uma prateleira e 01 inteira, sem divisória) medindo 120cm largura, 67cm altura e 35cm profundidade, em MDF 15mm, com revestimento melamínico





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

### **3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –**

- 3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional.
- 3.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação de nota fiscal.
- 3.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

### **4 – DO EMPENHO DA DESPESA –**

- 4.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

09.01.10.301.0008.2035.4.4.90.52.42.00.00

09.01.10.305.0008.2047.4.4.90.52.42.00.00

### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

- 5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 54/2019, seu anexo I e em consonância com a proposta de preços.
- 5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- 5.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 5.8.** É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no presente contrato.

### **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

- 6.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- a) advertência, por escrito;
- b) sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**6.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

**6.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

**6.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**6.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

**6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

**6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

**6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## **7 – DOS GESTORES DO CONTRATO –**

7.1. Serão gestoras do presente contrato, as Senhoras **JAQUELINE LÚCIA COLTRO** e a Senhora **VIVIAN INÊS ERTEL (gestora para os itens 11 a 14)**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

## **8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações rege as hipóteses não previstas neste contrato.

## **9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 54/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 8671/2019.

## **10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **11 – DA RESCISÃO –**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

## **12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –**

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**12.5.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

### **13 – DO FORO –**

**13.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2019.

**VALDIR FARINA**  
Secretário Municipal de Administração

**CONTRATADA**  
CNPJ N.º-----

**JAQUELINE COLTRO**  
Gestora Contratual (itens 01 a 10)

**DÉRCIO NONEMACHER**  
Secretário Municipal de Saúde

**VIVIAN INÊS ERTEL**  
Gestora Contratual (itens 11 a 14)

**TESTEMUNHAS:**

---

---